



# RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUN/2024

Aprova o **Edital do Processo Eletivo** para obtenção de lista tríplice para os cargos de **Reitor(a)** e **Vice-reitor(a)** da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, no uso de suas atribuições estatutárias;

#### **CONSIDERANDO:**

- a) que o(a) Reitor(a) e Vice-reitor(a) da UNIVAP foram eleitos para um mandato de 4 anos e empossados em 26 de março de 2020, com término do mandato em 17 de abril de 2024;
- b) que compete ao CONSUN estabelecer o regramento para o processo eletivo para os cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a) da Universidade e Diretores das Faculdades e do IP&D; divulgar os procedimentos mediante Edital a ser publicado, com antecedência máxima de 90 dias e mínima de 75 dias do término do mandato, a fim de ser votada a lista tríplice pelo Colégio Eleitoral, nos termos do inciso XII do art. 11 do Estatuto da Univap;
- c) que o Conselho Universitário da Univap deverá homologar a lista tríplice e encaminhar à mantenedora no prazo mínimo de 60 dias para que o Conselho Curador da mantenedora vote a lista tríplice e eleja o(a) Reitor(a) e o(a) Vicereitor(a) da Univap, nos termos do art. 18, do Estatuto da Univap e art. 19 (inciso XVIII e parágrafo único) do Estatuto da FVE;
- d) a deliberação do Conselho Universitário da Universidade do Vale do Paraíba Univap, na reunião de 08/12/2023, que aprovou, por unanimidade, o Edital do Processo Eletivo para os cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a) da Universidade do Vale do Paraíba UNIVAP;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Eletivo que dará origem à lista tríplice para os Cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a), da Univap Universidade do Vale do Paraíba, anexo à presente Resolução, como parte integrante desta.
  - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

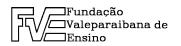
**REGISTRE-SE** 

**PUBLIQUE-SE** 

**CUMPRA-SE** 

São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024.

Milton Beltrame Junior, Prof. Dr. Presidente do CONSUN



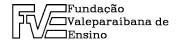


# EDITAL REGRAMENTO DO PROCESSO ELETIVO REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA – UNIVAP

(Integrante da Resolução nº 01/CONSUN/2024)

# **SUMÁRIO**

TITULO I - DO EDITAL	02
Capítulo I - Objeto	
Capítulo II - Reitoria e Requisitos Para Candidatura	
Capítulo III - Colégio Eleitoral (Votantes)	
Capítulo IV - Critérios de Apuração	
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	03
Capítulo I - Comissão Eleitoral	
TÍTULO III - DAS CANDIDATURAS	04
Capítulo I - Inscrição: Requerimento e Documentos Necessários	
Capítulo II - Local e Data das Inscrições	
Capítulo III - Homologação das Chapas Inscritas	
TÍTULO IV - DA CAMPANHA ELEITORAL	05
Capítulo I - Campanha Eleitoral das Chapas	05
TÍTULO V - DA VOTAÇÃO PELO COLÉGIO ELEITORAL	05
Capítulo I - Votação	
Capítulo II - Voto	
TÍTULO VI - DA APURAÇÃO	06
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	07
ANEXO I - Calendário	08
ANEXO II - Requerimento de Inscrição	09





### **EDITAL**

# REGRAMENTO DO PROCESSO ELETIVO REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA – UNIVAP

(Integrante da Resolução nº 01/CONSUN/2024)

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, mantida pela Fundação Valeparaibana de Ensino – FVE, Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, de caráter comunitário, reconhecida pela Portaria MEC n° 510 (DOU: 06/04/1992) e recredenciada nos termos da Portaria MEC n° 504 (DOU: 12/04/2017); de gestão democrática; que goza de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial, por intermédio do seu Presidente, considerando o disposto no inciso XII do art. 11, do Estatuto da UNIVAP, torna público o presente Edital contendo o Regramento para o Processo Eletivo para os cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a) da UNIVAP.

## TÍTULO I DO EDITAL

## Capítulo I - Objeto

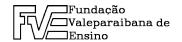
Art. 1º O presente Edital tem como objeto a obtenção da lista tríplice das Chapas de Reitor(a) e Vice-reitor(a) por votação secreta por um Colégio Eleitoral. As Chapas com maiores índices de votação (Iv) comporão a lista tríplice a ser homologada pelo Conselho Universitário da Univap, conforme os artigos 17 e 18 do Estatuto da Univap; e, inciso XVIII e parágrafo único do art. 19, do Estatuto da FVE.

§1º Quando da homologação pelo **CONSUN** da lista tríplice, contendo as Chapas com maior índice de votação, será adotado o critério de antiguidade do(a) candidato(a) a Reitor no exercício docente, na **UNIVAP**, como critério de desempate (art. 18 do Estatuto da Univap).

## Capítulo II - Reitoria e Requisitos Para Candidatura

- Art. 2º A Reitoria da Univap é um órgão executivo superior da tríplice-função da Universidade, em todos os níveis, que superintende, coordena e fiscaliza todas as atividades da Univap; é exercida por um(a) Reitor(a) (art. 15), conforme as atribuições contidas no art. 22, do Estatuto da Univap; o(a) Reitor(a), em suas ausências, impedimentos e afastamentos, será substituído pelo(a) Vice-reitor(a) (art. 16, do Estatuto da Univap).
- **Art. 3º** São requisitos para candidatura aos cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a) da Univap (art. 21, do Estatuto da Univap):
  - I- ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II- possuir vínculo empregatício com a Mantenedora, mediante contratação por tempo indeterminado;
  - III- estar no exercício da docência na Univap, há, no mínimo, 5 (cinco) anos, e se encontrar no efetivo exercício do cargo;
  - IV- ser preferencialmente portador do título de Doutor, reconhecido no território nacional;
  - V- comprovar experiência administrativa, idoneidade profissional e reputação ilibada;
  - VI- possuir disponibilidade para o exercício da função, em regime de dedicação exclusiva.

**Parágrafo único.** As remunerações do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-reitor(a) seguirão o plano de carreira da Univap.





# Capítulo III - Colégio Eleitoral (Votantes)

- **Art. 4º** O **Colégio Eleitoral** que escolherá as Chapas de Reitor(a) e Vice-reitor(a) para compor a lista tríplice e ser encaminhada ao Conselho Universitário, mediante processo **secreto e sigiloso**, será constituído conforme o art. 19, do Estatuto da Univap:
  - I- por **todos os integrantes do Corpo Docente**, em efetivo exercício das funções na Univap, em regime de tempo integral, parcial ou horistas, contratados por tempo indeterminado;
  - II- por todos os integrantes do Corpo Técnico-Administrativo, lotados na Univap, excetuando-se aqueles que exercem atividades compartilhadas, de apoio e assessoramento, disponibilizados pela Mantenedora;
  - III- por todos os integrantes do Corpo Discente da Univap, sem pendência em relação a entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou do diploma de curso superior, <u>adimplentes e regularmente matriculados até o dia 02/02/2024</u>, nos Cursos presenciais de Graduação (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnologias) e de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Univap.

§1º A lista nominal dos eleitores Técnicos-Administrativos será fornecida pelo Setor de Pessoal e no caso dos Docentes e Discentes pela plataforma *online*, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC.

§2º Em caso de enquadramento do eleitor **em mais de uma categoria**, prevalecerá a categoria a que estiver vinculado há mais tempo.

# Capítulo IV - Critérios de Apuração

**Art. 5º** O Índice de Votação (Iv) de cada Chapa, conforme consta no art. 20, do Estatuto da Univap, será apurado pela seguinte fórmula:

$$Iv = \frac{VDoc}{TDoc} * 70 + \frac{VTAdm}{TTAdm} * 20 + \frac{VDis}{TDis} * 10$$

Onde:

VDoc = número de votos válidos de docentes na Chapa

TDoc = número total de votos válidos de docentes

VTAdm = número de votos válidos de técnicos-administrativos na Chapa

TTAdm = número total de votos válidos de técnicos-administrativos

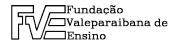
VDis = número de votos válidos de discentes na Chapa

TDis = número total de votos válidos de discentes

# TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

# Capítulo I - Comissão Eleitoral

- Art. 6º O Processo Eletivo, para a obtenção da lista tríplice de que trata o presente Edital, será conduzido por Comissão Eleitoral, que será responsável por todas as medidas para cumprimento integral do Regramento estabelecido neste Edital.
- Art. 7º A Comissão Eleitoral será indicada pelo Reitor e será composta de Coordenação Geral (Secretário Geral, seu Presidente; Coordenadora do Escritório de Projeto e Pesquisa e Chefe do CTIC) e 6





- (seis) Membros da Comunidade Acadêmica da Univap, sendo 2 (dois) Docentes, 2 (dois) Discentes e 2 (dois) Técnicos-Administrativos.
- Art. 8º A Comissão Eleitoral tomará todas as providências inerentes à Coordenação Geral do Processo Eletivo, podendo convocar membros para os trabalhos de votação, equipes de apoio (transportes) e, ainda, materiais e outros recursos que se fizerem necessários.
- Art. 9º Nenhum candidato poderá compor a Comissão Eleitoral, sendo que, em caso de candidatura de um docente indicado para a Comissão Eleitoral, deverá este abdicar da função, formalmente, junto ao Reitor, para que seja designado substituto.

## TÍTULO III DAS CANDIDATURAS

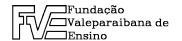
# Capítulo I - Inscrição: Requerimento e Documentos Necessários

- **Art. 10** A **inscrição** de **Chapa(s)** se dará por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos/atos:
  - I- **Requerimento:** será devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ao cargo de Reitor(a) e pelo(a) candidato(a) ao cargo de Vice-reitor(a), conforme o modelo que integra o presente Edital (Anexo II), declarando-se cientes do regramento para o Processo Eletivo e que preenchem os requisitos estabelecidos nos incisos I a VI do art. 21, do Estatuto da UNIVAP; cientes, ainda, de que o deferimento da inscrição está sujeito à verificação pela Comissão Eleitoral quanto à veracidade das informações prestadas;
  - II- Currículo resumido dos candidatos de cada Chapa; e
  - III- "Visão Institucional da Univap" da Chapa candidata.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, para analisar os requerimentos de inscrição, valer-se-á dos documentos que constam dos prontuários dos candidatos junto ao Setor de Pessoal com referência aos incisos I a IV do art. 21, do Estatuto da Univap, competindo, assim, aos candidatos, se necessário, antecipadamente e até a data de encerramento do prazo de inscrições atualizar seus documentos junto ao referido Setor, sob pena de indeferimento da inscrição. É vedado a qualquer das Chapas juntar documentos após o encerramento do prazo de inscrições.

### Capítulo II - Local e data das Inscrições

- Art. 11 As inscrições das Chapas, conforme o artigo anterior, serão realizadas por um dos seguintes meios:
  - I- Entrega dos documentos mencionados nos itens I, II e III do art. 10 deste Edital, no Gabinete da Reitoria da UNIVAP, à Av. Shishima Hifumi, nº 2.911, Urbanova, 4º andar do Parque Tecnológico, Campus Urbanova, São José dos Campos/SP, dias 22/01/2024 e 23/01/2024, das 09h às 12h e das 14h às 17h, sob a responsabilidade da Coordenadora do Escritório de Projeto e Pesquisa, Sra. Gláucia Fernanda Gomes Giopatto ou de quem vier a substituí-la, por indicação do Reitor; ou,
  - II- Envio por correio eletrônico institucional de um dos integrantes da Chapa candidata à Reitoria, dos documentos mencionados nos itens I, II e III do art. 10 deste Edital, para o endereço





eletrônico <eleicao.reitor2024@univap.br>, <u>das 0h00 de 22/01/2024 até às 23h59 do dia 23/01/2024.</u>

Parágrafo único. Ao responsável pelo recebimento das inscrições, na modalidade do item I deste artigo, competirá cumprir as formalidades previstas no presente Edital, no tocante às inscrições, datas e horários, assim como conferir os documentos que lhe forem apresentados juntamente com o requerimento de inscrição, seu preenchimento, dentre outros pertinentes; zelar pelos registros competentes às inscrições e manter todos os documentos em local seguro até a entrega à Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos, competindo-lhe, ainda, dirigir-se ao referido Presidente em caso de qualquer ocorrência que envolva as candidaturas.

## Capítulo III - Divulgação das Candidaturas e Homologação

- Art. 12 A Comissão Eleitoral divulgará em <u>24/01/2024</u> a relação das Chapas que tiveram sua inscrição deferida(s) (consideradas homologadas) ou indeferida(s), mediante publicação na *Intranet* da Univap, no sítio <a href="http://www.univap.br/intranet">http://www.univap.br/intranet</a> e em <u>25/01/2024</u> afixação nos *Campi* da Univap.
  - §1º Da decisão de homologação das candidaturas não cabe recurso.
- **§2º** Das chapas homologadas, serão publicados os currículos e a Visão Institucional na página da Comissão Eleitoral (https://www.univap.br/univap/institucional/ce).
- Art. 13 Qualquer Chapa que requereu sua inscrição <u>poderá retirar sua candidatura, por meio eletrônico</u> <eleicao.reitor2024@univap.br> <u>até às 23h59 do dia 23/01/2024);</u> ou, mediante requerimento protocolado <u>até 23/01/2024 das 09h às 12h e das 14h às 17h,</u> dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo Candidato, mediante protocolo junto Coordenação do Escritório de Projeto e Pesquisa, **Sra. Gláucia Fernanda Gomes Giopatto**, à **Av. Shishima Hifumi, nº 2.911, Urbanova, 4º andar do Parque Tecnológico**, *Campus* Urbanova, São José dos Campos/SP.

# TÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

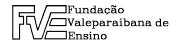
### Capítulo I - Campanha Eleitoral das Chapas

Art. 14 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas eleitorais em todos os *Campi* da Univap, onde houver oferta de cursos, observando os princípios morais e éticos e no caso de haver apresentação dos candidatos ao cargo de Reitor(a), compete à Comissão Eleitoral sua organização.

# TÍTULO V DA VOTAÇÃO PELO COLÉGIO ELEITORAL

## Capítulo I - Votação

Art. 15 A votação pelos eleitores integrantes do <u>Corpo Docente</u>, <u>do Corpo Técnico-Administrativo e do Corpo Discente</u> do Colégio Eleitoral referido nos incisos I, II e III do art. 4º deste Edital será por escrutínio secreto, que se dará junto à plataforma *online* respectiva, na qual constará a relação das Chapas candidatas em ordem alfabética, a saber:





- I- Os integrantes do **Corpo Docente** da Univap efetuarão sua votação *online* por meio da plataforma *"Docente online*", em ambiente preparado para tanto, no dia <u>07/02/2024, das 00h00 até às 23h59 do mesmo dia.</u>
- II- Os integrantes do **Corpo Técnico-Administrativo** da Univap efetuarão sua votação *online* por meio da plataforma *"RH online"*, em ambiente preparado para tanto, no dia <u>07/02/2024</u>, das <u>00h00 até às 23h59 do mesmo dia.</u>
- III- Os integrantes do **Corpo Discente** da Univap efetuarão sua votação *online* por meio da plataforma *"Aluno online"*, em ambiente preparado para tanto, no dia <u>07/02/2024</u>, das <u>00h00</u> até às <u>23h59</u> do mesmo dia.

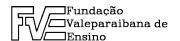
**Parágrafo único.** O comparecimento do Corpo Docente, do Corpo Técnico-Administrativo e do Corpo Discente à votação se dará com seu ingresso no ambiente da plataforma *online* respectiva e, em seguida, acesso ao ambiente especificamente preparado para a votação. É de inteira responsabilidade do docente, do técnico-administrativo ou do discente a manutenção e preservação dos seus dados de usuário e senha, que é pessoal e intransferível.

## Capítulo II - Voto

- Art. 16 O voto é secreto, nominal, e se fará por meio da plataforma online.
- **§1º** O **voto é facultativo**, <u>não</u> podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração, ou, ainda, em local, data ou horários **diversos** daqueles definidos no presente Edital.
  - §2º São considerados votos válidos aqueles indicados a qualquer das Chapas concorrentes.
  - §3º Os votos brancos e nulos não são considerados válidos.
- **§4º** Serão considerados **nulos**, a critério da Comissão Eleitoral, qualquer voto que suscite dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.

# TÍTULO VI DA APURAÇÃO

- Art. 17 A Comissão Eleitoral é encarregada da apuração dos votos do Colégio Eleitoral, que se dará no dia 08/02/2024, em horário e local a ser definido pela Comissão Eleitoral, que será divulgado juntamente com a homologação das candidaturas.
- \$1º Cada chapa poderá indicar (facultativo) até o dia 02 de fevereiro de 2024 um integrante do Corpo Docente da Univap para acompanhar a reunião de apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.
- **§2º** A apuração, para análise dos relatórios do CTIC de votação *online*, **será pública,** porém os presentes não terão direito à manifestação, podendo o Presidente da Comissão solicitar a saída do recinto de pessoas que se comportarem de forma inconveniente e que possam atrapalhar ou intervir nos trabalhos.



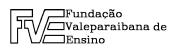


Art. 18 Todos os documentos pertinentes ao Processo Eletivo, ao término da apuração dos votos, serão entregues pela Comissão Eleitoral, mediante protocolo, ao Presidente do Conselho Universitário CONSUN da Univap, seu Reitor.

**Parágrafo único**. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado geral da votação no *site* da Univap (http://www.univap.br/), na intranet (http://www.univap.br/intranet) e na página da Comissão Eleitoral).

# TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19 Caso haja necessidade de alteração das datas, locais e horários que constam deste Edital e seu calendário, a Comissão Eleitoral publicará as alterações ocorridas no *site* da Univap (http://www.univap.br/); na intranet (http://www.univap.br/intranet); e na página da Comissão Eleitoral.
  - Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.
  - Art. 21 Concluídos os procedimentos, a Comissão Eleitoral se extinguirá.
- Art. 22 O Estatuto da Univap e o Estatuto da FVE, sua mantenedora, estão disponíveis na página da Comissão Eleitoral, no endereço https://www.univap.br/univap/institucional/ce, onde também serão publicados todos os atos da Comissão.
- **Art. 23** Integram este Edital o Calendário respectivo (Anexo I), assim como o Modelo de Requerimento de Inscrição (Anexo II).
- **Art. 24** Este Regramento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UNIVAP e será divulgado no dia 19/01/2024.

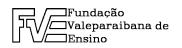




# ANEXO I

# Calendário

EVENTO	DATA	
Divulgação do Edital de Regramento	19/01/2024	
Constituição da Comissão Eleitoral	19/01/2024	
Inscrição das Chapas	22/01/2024 e 23/01/2024	
Desistência da Candidatura	até 23/01/2024	
Divulgação das Chapas homologadas	24/01/2024	
Indicação de um fiscal por chapa para acompanhamento da	até 02/02/2024	
reunião de apuração dos votos (Facultativo)	atc 02/ 02/ 2024	
Votação pelo Colégio Eleitoral	07/02/2024	
Apuração dos votos (análise dos relatórios da votação online)	08/02/2024	
Encaminhamento da lista tríplice à Reitoria da UNIVAP e	08/02/2024	
Publicação dos resultados da votação		
Homologação pelo Conselho Universitário da UNIVAP da	08/02/2024	
lista tríplice	00/02/2024	
Remessa da lista tríplice à Mantenedora	09/02/2024	





# **ANEXO II**

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	/CE/REITORIA/2024
_	ixo vêm requerer, junto à Comissão Eleitoral da Univap, a inscrição da Chapa or(a), como
	eitor(a) e pelo(a) Professor(a)
_	de Vice-reitor(a) da Univap, para o mandato de 2024 a 2028, conforme os Estatutos
documento constando a	ntam o presente requerimento acompanhado dos seus currículos resumidos e "VISÃO INSTITUCIONAL" da Chapa Candidata, declarando-se cientes do Eletivo e que preenchem os requisitos estabelecidos nos incisos I a VI do art. 21 a saber:
1) os integrantes da	Chapa são brasileiros natos ou naturalizados;
, 1	empregatício com a Mantenedora, mediante contratação por tempo indeterminado; to da docência na Univap há, no mínimo, 5 (cinco) anos, e se encontram no efetivo
exercício do cargo;	
4) atendem o dispo	osto no inciso IV do art. 21 do Estatuto da Univap, possuindo a seguinte titulação
Candidato(a) a Reit	or(a): Formação/Titulação:
Candidato(a) a Vice	e-reitor(a): Formação/Titulação:
5) possuem experiê	ncia administrativa, idoneidade profissional e reputação ilibada;
6) possuem dispon	bilidade para o exercício da função, em regime de dedicação exclusiva.
-	eclaram-se responsáveis pela veracidade das informações prestadas e que constando plena ciência de todo o Edital, que se comprometem a cumprir, na parte que lhes
	São José dos Campos/SP, de janeiro de 2024.
Candidato(a)	a Reitor(a) Candidato(a) a Vice-reitor(a)